EDITAL Nº 02 DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CANDIDATOS NOVOS
PARA O ANO LETIVO DE 2024
Em conformidade com a Lei Complementar 187/21

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EDUCADORES LASSALISTAS, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida **ESCOLA LA SALLE RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ 60.916.731/0017-70**, ofertará bolsas social **(bolsas assistenciais integrais)**, a alunos matriculados no **ano letivo de 2024** e aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas sociais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas sociais são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I - DO NÚMERO DE BOLSAS SOCIAIS

O número de bolsas sociais a serem concedidas para o ano letivo de 2024 encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas sociais por meio deste edital está fundamentada na Lei Complementar 187/21 vigente, assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2024 estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa social é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se forem anexados a ele todos os documentos necessários descritos no Anexo 03 deste edital.

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA SOCIAL

A concessão de bolsa social visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Básica, em modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2024 sendo destinadas somente para o período regular e período/tempo integral, não englobando as atividades extracurriculares.

III - DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente e por meio eletrônico (online) através da **Plataforma LS Assistencial da Rede La Salle Brasil**. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada candidato e deverá obedecer aos períodos abaixo:

a) O responsável pelo candidato deverá acessar a página eletrônica do colégio **link:**
https://lasalle.edu.br/lasalleriodejaneiro/bolsasocial-riodejaneiro **obter as**

informações para realização do processo online por meio da Plataforma LS Assistência da Rede La Salle. O número de vagas ofertadas para cada ano/série está indicado no ANEXO 01 deste Edital.

b) O responsável pelo aluno deverá acessar a plataforma LS ASSISTENCIAL da Rede La Salle através do link https://plassistencial.lasalle.org.br/plbolsa/login para preenchimento do cadastro socioeconômico, **executar o upload dos documentos comprobatórios**, que **serão aceitos somente no formato PDF, conforme ANEXO 03 deste edital** para análise do perfil socioeconômico. **Salienta-se anotar o número do protocolo, pois havendo necessidade de complementação de documentos para finalização do cadastro deve ser utilizado o mesmo número de protocolo para inclusão de documentos**. Os cadastros em duplicidade serão cancelados e os processos serão indeferidos automaticamente. Não haverá e não será aceita outras formas de inscrição.

c) Caso o candidato seja aluno da unidade educativa, deverá indicar o RA (Registro do Aluno) para preencher a ficha socioeconômica. (não é o caso dos candidatos novos).

d) A instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas particulares, CPF não válido ou a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso à internet ou por lentidão da conexão aos servidores da instituição, como também **não se responsabiliza por erros de digitação por falta de atenção dos pleiteantes cadastros errados,** quando da inclusão dos dados e documentos exigidos. Não serão aceitas fichas, declarações ou documentos por meio físico (presencial) ou correio ou e-mail não indicado quando do preenchimento do formulário socioeconômico ou WhatsApp.

e) Documentação complementar não exigida neste edital poderá ser **solicitada ao candidato pelo e-mail indicado no preenchimento da ficha socioeconômica**. Para o envio dos documentos complementares exigidos, deve-se acessar novamente a Plataforma LS Assistencial para inclusão dos dados e inserir os documentos no protocolo gerado quando da solicitação de bolsa para 2024 (protocolo inicial).

f) Conforme o ANEXO 01 deste edital, SERÃO AVALIADOS E CLASSIFICADOS OS PROCESSOS FINALIZADOS que atendem os critérios de renda e documental descritos neste edital.

g) Os turnos indicados no ANEXO I deste edital poderão ser alterados conforme a disponibilidade da unidade educativa para preenchimento de sala.

h) Poderá ocorrer até 03 (TRÊS) CHAMADAS CLASSIFICATÓRIAS DE PRÉ-SELECIONADOS, cujo os processos tenham sido VALIDADOS e DEFERIDOS pela Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS, conforme vagas ofertadas no ANEXO I deste edital.

i) Os candidatos classificados e pré-selecionados serão notificados por meio do e-mail indicado no preenchimento da ficha socioeconômica, salienta-se observar

a caixa de Span/ Lixo Eletrônico onde são direcionadas todas as mensagens de uma determinada conta que não consta na lista de remetentes.

j) A listagem dos pré-selecionados, também, será informada na página eletrônica da unidade educativa, pelo número do protocolo, e cabe ao candidato acompanhar a publicação. **Não haverá reavaliação dos resultados.**

K) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital.

IV - DOS CRITÉRIOS DAS BOLSAS SOCIAIS.

Os candidatos serão avaliados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar *per capita* estabelecidos na legislação (Lei Complementar 187/21, art. 19, § 1° inciso I), sendo: a) Bolsa social integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba. RENDA BRUTA *PER CAPITA* é a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório.

V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Bolsa Social e por profissional assistente social contratado por esta unidade educacional.

A análise será feita pautada nas informações descritas no cadastro socioeconômico preenchido e **documentação exigida** no Anexo 03 deste edital acoplada na Plataforma LS Assistencial da Rede La Salle no **formato PDF**.

Na falta do Upload dos documentos exigidos no ANEXO 3 deste-edital, o processo é indeferido automaticamente.

O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do aluno e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Serão considerados para análise da média mensal, os três meses anteriores à data de inscrição neste processo.

No caso de rendimentos provenientes de comissões, horas extras, décimo terceiro salário ou recebimento de PLR serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável legal-financeiro do aluno a outro grupo familiar por ordem judicial, esse valor será descontado. Não serão computados neste cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo, como também, os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte referente a viagens profissionais; diárias e reembolsos de despesas de viagens profissionais; adiantamentos e antecipações salariais e de férias; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; considerando como parâmetro o descrito na Portaria Normativa 15/2017 do MEC.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do processo.

Estando o aluno dentro dos critérios de renda mensal familiar per capita estabelecidos na Lei Complementar 187/21, será classificado de acordo com os critérios abaixo, considerando o número de vagas ofertadas para cada ano e turno.

a. Beneficiários pelo CadÚnico: Entende-se os beneficiados pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e que comprovem o recebimento do benefício, e a relação de familiares seja a mesma descrita na ficha socioeconômica;

b. Menor renda per capita mensal familiar, considerando os alunos enquadrados nos critérios de renda estabelecidos na Lei Complementar 187/21;

c. Proximidade da residência: Entende-se o aluno e seu grupo familiar que reside próximo a esta Unidade Educativa ou bairros adjacentes;

d. Alunos que possuem irmãos: desde que os irmãos estudam nesta unidade educativa considerando atender e incluir o grupo familiar;

e. Sorteio: entende-se o desempate quando persistir as mesmas condições, e observado os critérios anteriores. O sorteio se dará na presencialmente na unidade educativa e na presença do responsável legal-financeiro do aluno e de um dos membros da comissão interna de bolsa de estudos instituída pela Direção desta unidade educativa.

Na falta de documentos comprobatórios exigidos conforme Anexo 3 deste edital, ou quando o aluno informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, o processo de renovação de bolsa social não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

O processo de concessão de bolsa social será mantido por 10 anos em arquivo virtual, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores.

Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os alunos/seus representantes legais autorizam e concedem à instituição de ensino o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste edital. Declaram terem sido informados sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o aluno/responsável legal-financeiro, presencialmente ou por meio de plataforma eletrônica (Google Meet/Zoom), para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar ou quanto a documentação anexada; dentro do período de análise do assistente social e/ou Comissão Interna de Bolsa Social.

Poderá ser solicitada documentação complementar, que deverá ser inserida através do link descrito no item III "b" quando da inclusão dos dados (protocolo inicial) na Plataforma da Rede La Salle Brasil, em Upload de documentos - campo Documentação Complementar.

Poderá ocorrer visita domiciliar (in loco) a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa social, com a finalidade de completar e/ou verificar as informações prestadas.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula do candidato classificado pré-selecionado conforme período descrito no ANEXO 2 deste edital será realizada no setor da SECRETARIA da Escola La Salle Rio de Janeiro, no horário de 9horas às 11 horas – 14horas as 16 horas.

Por ocasião da matrícula, o candidato deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo ao Contrato Educacional para finalização do processo de bolsa social, bem como atender aos prazos e demais normatizações contidas no cronograma do ANEXO 02 deste edital.

O candidato classificado pré-selecionado que não formalizar a matrícula dentro do período descrito no ANEXO 02 será considerado desclassificado do processo de concessão de bolsa social para o ano de 2024, e será chamado outro candidato da listagem de classificados, até o preenchimento das vagas ofertadas descritas no ANEXO I deste Edital. Não havendo outros candidatos classificados conforme vagas ofertadas será publicado, posteriormente novo Edital, caso seja necessário para atingir a Meta de Assistência da Unidade Educativa.

O candidato classificado pré-selecionado cujo responsável legal/financeiro tenha vínculo empregatício na unidade educativa e que faz jus a Bolsa

Funcional (de Convenção Coletiva ou acordo coletivo); deverá optar pela Bolsa Funcional ou pela Bolsa Social; as bolas não são cumulativas.

VIII - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A bolsa social será cancelada quando o aluno incidir em um dos itens abaixo:

a) Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste edital publicado;

b) Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma deste edital caso seja contemplado com bolsa social;

c) For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação.

d) Quando não entregar documentação complementar solicitada antes ou após a concessão da bolsa social;

e) Descumprir o regimento interno da unidade educativa;

f) Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;

g) Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o aluno incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Niterói, 16 de novembro de 2023.

Jardelino Menegat

Assinado de forma digital por JARDELINO MENEGAT:28575881000
Dados: 2023.11.14 07:46:01 -03'00'

.....

Jardelino Menegat - Diretor

Jardelino Menegat
DIRETOR REG. Nº 8414

ESCOLA LA SALLE RIO DE JANEIRO

ANEXO 01

NÚMERO DE BOLSAS SOCIAIS

QUE SERÃO CONCESSÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024
EDUCAÇÃO BÁSICA- CANDIDATOS NOVOS

Nível de Ensino/Ano/Série	INTEGRAL
	100%
Educação Infantil	
Creche III- (3 anos completos ou a completar até 31/03/2024).	40 VAGAS
Pré-Escola I- (4 anos completos ou a completar até 31/03/2024).	04 VAGAS
Pré-Escola II- (5 anos completos ou a completar até 31/03/2024).	03 VAGAS

Vagas ofertadas pela Unidade Educativa

La Salle
Rio de Janeiro

ANEXO 02

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAL PARA O ANO DE 2024 EDUCAÇÃO BÁSICA. – CANDIDATOS NOVOS

ETAPAS	INÍCIO	TÉRMINO
Divulgação do Edital De Bolsas	16/11/2023	Publicado até o final do Processo
Preenchimento do Cadastro do candidato e upload dos documentos (= envio dos documentos).	16/11/2023	27/11/2023
Análise do perfil sócio econômico e visita domiciliar, se necessário	28/11/2023	13/12/2023
Validação da Comissão de Bolsa Social	14/12/2023	14/12/2023
Publicação dos candidatos Classificação e Pré Selecionados considerando as vagas ofertadas, será disponibilizada no site da unidade educativa pelo número de protocolo. Cabe o candidato responsável legal-financeiro acompanhar a (as) publicação(es) na página eletrônica da unidade educativa		
Efetivação da Bolsa Social por meio da Matrícula, que compreende a Assinatura do Contrato Educacional e Termo Aditivo de Concessão da Bolsa Social.		
Classificação 1 dos Pré Selecionados	15/12/2023	15/12/2023 (matricula na Escola).
Classificação 2 dos Pré Selecionados	18/12/2023	18/12/2023 (matricula na Escola).
Classificação 3 do Pré Selecionados	19/12/2023	19/12/2023(matrícula na Escola)

OBS: NOS DIAS INFORMADOS NO QUADRO ACIMA REFERENTE A MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS, OS RESPONSÁVEIS DEVERÃO TRAZER OS SEGUINTES DOCUMENTOS AQUI NA SECRETARIA DA ESCOLA: CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO CANDIDATO CONTEMPLADO, 3 FOTOS 3X4 (RECENTES), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (XEROX), RG E CPF DOS RESPONSAVEIS (XEROX).

La Salle
Rio de Janeiro

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo de concessão de Bolsa Social 2024 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar 187/21 e tendo como parâmetro a Portaria MEC nº15/2017.

Importante ler todo o edital e a relação de documentos abaixo listada antes de iniciar o processo por meio da Plataforma LS Assistencial Rede La Salle Brasil. A unidade educativa não atenderá presencialmente. **No caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail** luciane.amim@lasalle.org.br (assistente social) organização e inclusão dos documentos na plataforma LS Assistencial é de inteira responsabilidade do candidato/responsável legal-financeiro. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos e fazer a inscrição no processo no último dia.

Processos cuja documentação de renda exigida em edital estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão considerados, como também não serão recebidos documentos na forma física (presencial), via e-mail, correio ou WhatsApp. Nesses casos, os pedidos de bolsas sociais serão indeferidos por falta de dados ou documentação para análise do perfil socioeconômico.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos devem ser anexados no formato de PDF (arquivos de documento). No caso dos anexos exigidos em edital a assinatura deve ser igual à do RG do declarante.

2. Os documentos devem ser inseridos na plataforma LS Assistencial, para tanto siga as orientações contidas na Plataforma. Os documentos exigidos em edital devem ser inseridos de cada membro do grupo familiar informado na composição familiar sendo anexados por tipo de documento e no formato PDF.

3. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem documentos borrados, faltando partes, em papel colorido não legível, ou dois documentos em um único upload.

4. No caso de documento extraviado, é necessário inserir cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e inserir o protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa social.

5. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, pede-se descrever de próprio punho em uma folha de sulfite, a qual deverá conter CPF do responsável pela informação, assinatura conforme RG e data conforme período descrito em edital, passar o documento

para o formato PDF para inclusão do documento na plataforma LS Assistencial da Rede La Salle Brasil.

A avaliação da necessidade da bolsa social será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o candidato está inserido. A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho(a), irmão(ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado(a), avô(ó).

IMPORTANTE: Preencher os dados socioeconômicos, incluir os documentos na plataforma LS Assistencial da Rede La Salle Brasil não significa que o benefício está garantido. Somente será considerado, no processo de bolsa social, os alunos cuja renda mensal familiar bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional. Já para concorrer a uma bolsa parcial (50%), a renda mensal bruta do aluno não pode ser superior a 3 salários mínimos nacionais. A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos exigidos em edital ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa social porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa social, de acordo com a Lei Complementar 187/21 e tendo como parâmetro a PN MEC 15/2017.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO

Os seguintes documentos são exigidos para fins de comprovação do perfil socioeconômico e posterior classificação:

A. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL:

a. Declaração de solicitação de bolsa social de estudos: É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo aluno/responsável legal, que informa por qual motivo pleiteia bolsa social junto à unidade educativa (ANEXO

B. DOCUMENTO DE RESIDÊNCIA

a. Residindo em MORADIA PRÓPRIA: Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, com indicação do CEP em nome do aluno/responsável legal.
b. Residindo em MORADIA ALUGADA: Contrato de locação e recibo de pagamento do último mês
c. Residindo em MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO: declaração (ANEXO 5) e recibo de pagamento do último mês
d. Residindo em MORADIA CEDIDA: declaração (ANEXO 6)

C. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR – SENDO DE CADA MEMBRO PERTENCENTE AO GRUPO FAMILIAR:

1. Documento de identificação RG e CPF e/ou carteira de motorista; e certidão de nascimento para os menores de 12 anos que não possuem RG.

2. Estudantes:
a. Vindos da rede pública para o La Salle: Comprovante de Escolar;
b. Beneficiários do PROUNI apresentar o Termo de Concessão/Renovação de Bolsa Atualizado e no caso de bolsista parcial o comprovante de pagamento.
c. Beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento o valor pago mês.
3. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para os membros do grupo familiar que declararem, sendo:
a. Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
b. Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/index.asp

D. DOCUMENTOS DE RENDA CONFORME VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES

1. **Carteira de Trabalho** (CTPS) física ou digital obrigatório para os maiores de 18 anos e na condição de aprendizes se tiver registro em CTPS:

a. CTPS física: Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco e os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos.
b. CTPS digital: dados pessoais, contratos de trabalho, e os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos.
c. Maiores de 18 anos que não possuem CTPS, fazer declaração de próprio punho com assinatura igual RG, informando o motivo de não ter providenciado o documento.
2. **Estagiário ou menor aprendiz**: contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.

3. **Se desempregado e recebendo seguro-desemprego**: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4. **Se desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda**: declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 07).

5. **Se trabalhador informal ou eventual** (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não têm carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão de classe, como por exemplo diaristas): apresentar declaração original (ANEXO 9).

6. **Ser profissional liberal/Autônomo** (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 8). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet) ou da internet)

7. e Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.

8. **Se Professor eventual**: declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.

9. **Ser Funcionário público**: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.

10. **Se Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade. Além disso, conforme a opção abaixo:

i. Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa (DEFIS ATUAL);
ii. Não optante pelo Simples Nacional: apresentar o DECORE;
iii. Empresa Inativa/sem movimentação apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.

11. **Se microempreendedor individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o Pro Labore dos últimos 06 meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês;

12. **Ser Taxistas ou motoristas de aplicativos**: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).

13. **Se trabalhador terceirizado** (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.

14. **Trabalhador cooperado** (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

15. **Trabalhador rural ou agricultor**: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses

E. BENEFICIÁRIOS DO INSS E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO (CADÚNICO)

a. **Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS:** extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio , e acessar campo Certidões e outros documentos).

b. Beneficiários e Recebendo CadÚnico - benefício de transferência de renda do governo (como por exemplo: Bolsa Família, BPC - Benéfico de Prestação Continuada, entre outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico .

F. DOCUMENTO DA SITUAÇÃO CIVIL

a. Certidão de Casamento, quando genitores forem casados legalmente.

b. Averbação da Certidão de Casamento, quando os genitores forem separados legalmente (separação Judicial) ou, caso esteja em andamento, o processo.

c. Certidão de Óbito, quando um dos genitores e/ou do cônjuge forem viúvos.

d. No caso de Solteiros (maiores de 18 anos), União Estável e Separados sem a separação legal (averbação): declaração feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.

G. DOCUMENTOS REFERENTE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

a. Pensão Alimentícia:

(i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.

(ii) nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 10) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos

responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.

(iii) nos casos dos responsáveis separados e que não pagam/recebem pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 11).

H. OUTROS DOCUMENTOS:

1. Aluno com deficiência: laudo médico com o CID (atual).
2. Comprovantes de guarda ou tutela:

a. Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.

b. Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao(s) menor(es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.

3. Responsável legal do aluno em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.
4. Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.
5. Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 12).
6. Demonstrações de patrimônio familiar: Para todos maiores de 18 anos que possuem automóvel registrado em seu nome: certificado de registro e licenciamento de veículos, Certidão Negativa e em caso de Certidão positiva dirigir-se ao DETRAN de sua cidade para emissão da declaração.

La Salle
Rio de Janeiro

ANEXOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

O respectivo conteúdo dos ANEXOS (abaixo), conforme documentação exigida neste edital, devem ser descritos em folha de sulfite (papel A4 branco) e assinados, sendo assinatura igual ao do RG, não havendo necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

Eu, ..., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., declaro que pleiteio bolsa social para meu/minha filho(a) ..... para o ano letivo de 2024 pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

[ ] Desemprego

[ ] Acúmulo de dívidas bancárias

[ ] Empréstimos não quitados

[ ] Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar

[ ] Renda insuficiente para arcar com os custos da escola

Outro(s):

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social; como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos no cadastro socioeconômico e documentos exigidos em edital anexos a esta declaração serão unicamente para fins educativos e passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:
....., .../...../.....

.....
Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa

ANEXO 5

MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, ..., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., alugo o imóvel de minha propriedade, sito a Rua/Av. .... Bairro ..... cidade ..... Estado ..... para o Sr. (a) ....., CPF nº ..... com custo mensal de R$ ..... para o período de: ...../...../..... a ...../..... / ..... .

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:

....., .../...../.....

.....

Assinatura do Proprietário do Imóvel

ANEXO 6

MORADIA CEDIDA

Eu, ..., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., CEDI o imóvel de minha propriedade, sito a Rua/Av. .... Bairro ..... Cidade ..... Estado ..... para moradia do Sr. (a) ....., CPF nº ..... sem custo para o período de: ...../...../..... a ...../..... / .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:

....., .../...../.....

.....

Assinatura do Proprietário do Imóvel

ANEXO 7

DESEMPREGADO(A) OU DO LAR

(SEM NENHUM TIPO DE RENDA)

Eu,
.....
....., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que NÃO RECEBO ATUALMENTE salários, proventos, horas extras, comissões, vale-alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões por morte, aposentadorias, benefícios sociais e do INSS, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos do trabalho terceirizado, rendimentos auferidos do patrimônio, rendimento auferidos nas esferas públicas (municipal, estadual e federal), e quaisquer outros. Declaro que me mantenho financeiramente por meio de .....
.....
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.
Local e data:
....., .../...../.....

.....
.....
Assinatura do Declarante

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu, ..., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., DECLARO que exerço atividade autônoma renumerada e sem registro em CTPS e que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado autônomo se aproxima do valor mensal de R$ ..... (.....), exercendo trabalho de .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos

Local e data: ....., .../...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 9

TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL
(TRABALHO ESPORÁDICO)

Eu, ..., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que trabalho informalmente, exercendo atividade de .... e retiro, aproximadamente, uma renda mensal de R$ ..... (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:

....., .../...../.....

.....
Assinatura do Declarante

ANEXO 10

RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)

Eu, ..., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que [ ] PAGO / [ ] RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de ..... (..... .....) para o(a) menor beneficiado(a) .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos

Local e data:

....., .../...../.....

Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

.....

Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, ..., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA do Sr. .... genitor do(a) menor ....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos

Local e data:

....., .../...../.....

.....

Assinatura do pai / mãe / responsável

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO DE FAMILIARES

(RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

Eu, ..., portador(a) do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que recebo ajuda financeira do(a) Sr.(a). ..... no valor mensal aproximado de R$ ..... (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passivel de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:

....., .../...../.....

.....

Assinatura do(a) Declarante